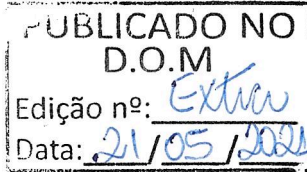




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.861 DE 21 DE MAIO DE 2021.



**“INSTITUI O HIP HOP COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL, PASSANDO A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”**

**AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO ALVES RIBEIRO**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Hip Hop como manifestação cultural de relevância social, passando a fazer parte do calendário oficial do Município, e para tanto caberá ao Poder Público:

I - estimular o movimento, bem como os artistas e entidades Hip Hop;

II - incentivar a realização de manifestações, festas e bailes de acordo com as demais normas pertinentes, especialmente no dia 12 de novembro que passa a ser a data oficial de comemoração da cultura Hip Hop no Município;

III - inserir os eventos Hip Hop nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público;

IV - instigar a igualdade social, racial e cultural no movimento Hip Hop.

**Parágrafo único** - O Poder Público deverá incentivar as manifestações culturais relativas ao movimento Hip Hop, através da Secretaria Municipal de Educação, para o ensino infantil e fundamental, e Secretarias de Cultura e Esporte, Lazer e Recreação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de maio de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**FABIANO LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo